DECRETO Nº 01/A, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

ATUALIZA O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA**, Estado do Ceará, **MATHEUS PEREIRA MENDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pedra Branca,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contágio e propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o aumento observado, nas últimas semanas, dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos a síndromes respiratórias no Município de Pedra Branca, dentre elas a Covid-19, com a ação de uma nova variante de rápida propagação, cenário que inspira cuidados e prudência por parte de todos, tendo em vista o avanço preocupante da doença neste município, onde tem se observado o aumento significativo do número de casos, cominando na necessidade de coibir aglomerações, no sentido de proteger a saúde da população;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde do Município vem acompanhando os dados epidemiológicos da pandemia e posicionamento do Governo Federal e Estadual perante a questão, sempre respaldando as decisões de governo sobre as ações e medidas a serem adotadas no combate à disseminação da doença;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao **CORONAVÍRUS**, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e assessoramento ao Prefeito sobre as ações do município visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Pedra Branca/CE.

Art. 2º O Comitê de enfrentamento é composto por membros de diversos setores, sendo eles:

I. Maria Vanderlúcia Felipe - Secretária de Saúde;
II. Alex Nobre Nogueira- Diretor Administrativo HMSS;
III. Tatiana Moreira de Mesquita - Diretora HMSS;
IV. Idelvanir França - Gerente de Enfermagem;
V. Marina dos Santos Abreu - Coordenadora Vigilância Epidemiológica;
VI. Elen Cristina Virgínio - Coordenadora da Atenção Primária;
VII. Marcos Stanley Lima - Coordenador da Vigilância Sanitária;
VIII. Maria do Socorro Silva Azevedo- Coordenadora da Imunização;
IX. Kely Aparecida Bezerra Costa - Assessora da Secretária de Saúde;
X. Francisca Ivânia de Souza bezerra – Procuradora-Geral;
XI. John Carlos Souza Galdino- Subprocurador;
XII. Antônia Lindaci de Sousa dos Santos - Secretária de Finanças;
XIII. Maria Ivoneth Braga de Souza - Secretária de Educação;
XIV. Sebastião Alves de Mesquita Filho - Chefe de Gabinete,
XV. Maria Larissa Correia de Lima – Biomédica.

§1º. O Comitê a que alude esse dispositivo será coordenado pela Secretária Municipal de Saúde.

§2º. O Comitê se reunirá semanalmente, ou por convocação de seus coordenadores, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

§3º. Os Coordenadores poderão convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

I - membros do Poder Executivo e Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público;

II - outras autoridades públicas e especialistas.

Art. 3º Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;

II - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Pedra Branca;

IV - supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;

V - articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da COVID-19 e de seus impactos;

VI - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE, em 04 de Janeiro do ano de 2022.

Matheus Pereira Mendes

Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.